Siegen

GRANELEIRO®
Transportes Rodoviários Ltda.

GRANELEIRO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

SEGUNDO ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

10 DE DEZEMBRO DE 2024

Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial elaborado em atendimento ao art. 53 da Lei n.º 11.101/2005 por **SIEGEN – SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EMPRESARIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA DE NEGÓCIOS LTDA.**, apresentado nos autos do processo n.º **1000878-95.2023.8.26.0358**, em curso perante a **2ª Vara Cível da Comarca de Mirassol.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO, protocolado em 19/12/2024 às 15:43 , sob o número WMRS24700690615
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000878-95.2023.8.26.0358 e código whHF29jM.

Clicksign 6fe42a56-7657-4c25-acd0-a5c2881cbb6c

Siegen

Sumário

SUMÁRIO **2**
1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS **3**
2 ALTERAÇÕES **4**
5.1 CONDIÇÕES GERAIS E METODOLOGIA PARA APURAÇÃO DOS PAGAMENTOS 4
5.1 CONDIÇÕES GERAIS E METODOLOGIA PARA APURAÇÃO DOS PAGAMENTOS 5
3 CONSIDERAÇÕES FINAIS **8**

Clicksign 6fe42a56-7657-4c25-acd0-a5c2881cbb6c

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO, protocolado em 19/12/2024 às 15:43 , sob o número WMRS24700690615
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000878-95.2023.8.26.0358 e código whHF29jM.

Siegen

1 Considerações Iniciais

Este documento foi elaborado em atendimento ao art. 53.º da Lei n.º 11.101/2005 sob a forma de um Plano de Recuperação Judicial para a empresa **GRANELEIRO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA**, doravante tratada apenas por **RECUPERANDA**.

Para elaboração deste Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, consideram-se os princípios estabelecidos no art. 47 da Lei n.º 11.101/2005 – que encontram base nos direitos fundamentais e princípios contidos na Constituição Federal, especialmente, mas não exclusivamente, no art. 1.º, inciso IV, art. 3.º, inciso II, art. 170, incisos III, IV e VIII, art. 173 e art. 174.

A **RECUPERANDA** requereu em 02 de março de 2023 o benefício legal de uma Recuperação Judicial, cujo deferimento foi proferido em 23 de março de 2023 e publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 27 de março de 2023.

A **RECUPERANDA** apresentou em 26 de maio de 2023 o Plano de Recuperação Judicial, protocolado nos autos deste processo na folha 5494.

A **RECUPERANDA** apresentou em 04 de dezembro de 2023 o primeiro aditivo consolidador ao Plano de Recuperação Judicial, protocolado nos autos deste processo na folha 10056, que foi aprovado em assembleia geral de credores no dia 18 de dezembro de 2023, e neste documento, apresenta o segundo aditivo, alterando apenas a condição de pagamento para a classe trabalhista.

Para o devido suporte na elaboração do Plano de Recuperação Judicial, a **RECUPERANDA** contratou a **SIEGEN – SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EMPRESARIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA DE NEGÓCIOS LTDA. (Siegen)**, sociedade especializada em planejamento estratégico e recuperação empresarial.

Clicksign 6fe42a56-7657-4c25-acd0-a5c2881cbb6c

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO, protocolado em 19/12/2024 às 15:43 , sob o número WMRS24700690615
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000878-95.2023.8.26.0358 e código whHF29jM.

Siegen

2 Alterações

Por meio deste documento a **RECUPERANDA** vem apresentar alterações a condição de pagamento para a classe trabalhista em seu Plano de Recuperação Judicial protocolado nos autos deste processo na folha 5494, no dia 26 de maio de 2023, e aprovado em assembleia geral de credores em 18 de dezembro de 2023.

Alteração do item 5.1 (Condições gerais e metodologia para apuração dos pagamentos), subitem 1, nas páginas 53 e 54 do 1º Aditivo Consolidador ao Plano de Recuperação Judicial, constante nas folhas 10108 e 10109 dos autos do processo, conforme a seguir:

Original:

5.1 Condições gerais e metodologia para apuração dos pagamentos

1. **CLASSE I – Trabalhista:** os credores que integrarem esta classe, farão jus ao recebimento de seus respectivos créditos nas seguintes condições:

   a) **Deságio:** Não será aplicado deságio sobre os créditos relacionados nesta classe.

   b) **Amortização:** pagamento dos créditos relacionados nesta classe, respeitado os itens a) em até 1 (um) ano da data da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e, no caso de novas habilitações e/ou majorações de valores na classe, deve-se considerar prazo de 1 (um) ano para a quitação, contado da data da sentença judicial que determinar a habilitação e/ou impugnação do crédito na Recuperação Judicial devidamente publicada em Diário Oficial.

Clicksign 6fe42a56-7657-4c25-acd0-a5c2881cbb6c

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO, protocolado em 19/12/2024 às 15:43 , sob o número WMRS24700690615
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000878-95.2023.8.26.0358 e código whHF29jM.

Siegen

c) **Atualização Monetária:** TR + 1,00% a.a. (Taxa Referencial acrescida de um por cento ao ano) limitado na soma a 3,00% a.a. (três por cento ao ano) sobre o valor do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial, respeitando os itens a) e b).

i. Caso a TR (Taxa Referencial) deixe de existir ou ainda que seja determinada sua substituição por decisão judicial, o índice que a substituir será adotado para efeito das correções monetárias, respeitando o limite do item c).

d) **Quitação:** Uma vez homologado este plano pelo Juízo da Recuperação Judicial, e efetuado os pagamentos conforme premissas descritas anteriormente, obrigará os credores sujeitos à Recuperação Judicial e aqueles que a ela aderirem, assim como os seus respectivos sucessores a qualquer título, acarretando a automática, irrevogável e irretratável liberação e quitação de todas as dívidas e seus acessórios, em relação a **RECUPERANDA**.

e) **Teto do crédito trabalhista**: Os créditos da Classe I serão limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, vigente na data do ajuizamento da Recuperação Judicial, por credor com enquadramento na Classe I – Trabalhista. O saldo remanescente do crédito será classificado e liquidado conforme estrutura de pagamento da classe III – Crédito Quirografário.

<u>Alteração:</u>

5.1 Condições gerais e metodologia para apuração dos pagamentos

1. **CLASSE I – Trabalhista:** os credores que integrarem esta classe, farão jus ao recebimento de seus respectivos créditos nas seguintes condições:

a) **Deságio:** Não será aplicado deságio sobre os créditos relacionados nesta classe.

Clicksign 6fe42a56-7657-4c25-acd0-a5c2881cbb6c

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO, protocolado em 19/12/2024 às 15:43 , sob o número WMRS24700690615
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000878-95.2023.8.26.0358 e código whHF29jM.

Siegen

b) **Amortização:** pagamento dos créditos relacionados nesta classe, respeitado o item a) em até 3 (três) anos da data da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores no dia 18 de dezembro de 2023, ou seja, em até 3 (três) anos a partir de 10 de abril de 2024 e, no caso de novas habilitações e/ou majorações de valores na classe, deve-se considerar prazo de 3 (três) anos para a quitação, contado da data da sentença judicial que determinar a habilitação e/ou majoração do crédito na Recuperação Judicial devidamente publicada em Diário Oficial.

c) **Garantias:** Conforme Art. 54, §2.º da Lei n.º 11.101/2005 a constituição de garantias para Classe I permite a extensão do pagamento da classe em até 3 anos. Os bens a serem objeto de garantia para as condições expostas neste aditivo ao Plano de Recuperação Judicial totalizam **R$ 1.400.062,50**, conforme demonstrado abaixo.

Nº Ficha	Frota	Placa	Chassi	Renavam	Modelo	Cor	Método Apurado x Quantidade	
GRA-VE-630	1111	CVP-1107	94BP1253AAV026610	217882617	GRANELEIRA - FACCHINI - 26 MTS	BRANCA	R$	140.006,25
GRA-VE-631	1112	CVP-1108	94BP1253AAV026612	218454988	GRANELEIRA - FACCHINI - 26 MTS	BRANCA	R$	140.006,25
GRA-VE-632	1113	CVP-1109	94BP0873AAV026611	217883427	GRANELEIRA - FACCHINI - 26 MTS	BRANCA	R$	140.006,25
GRA-VE-633	1114	CVP 1B24	94BP1253AAV026759	221073876	GRANELEIRA - FACCHINI - 26 MTS	BRANCA	R$	140.006,25
GRA-VE-634	1115	CVP 1B25	94BP0873AAV026758	221070389	GRANELEIRA - FACCHINI - 26 MTS	BRANCA	R$	140.006,25
GRA-VE-625	1106	CVP-1102	94BP0873AAV026615	217588115	GRANELEIRA - FACCHINI - 26 MTS	BRANCA	R$	140.006,25
GRA-VE-626	1107	CVP-1103	94BP1253AAV026616	217587291	GRANELEIRA - FACCHINI - 26 MTS	BRANCA	R$	140.006,25
GRA-VE-627	1108	CVP-1104	94BP0873AAV026609	217881793	GRANELEIRA - FACCHINI - 26 MTS	BRANCA	R$	140.006,25
GRA-VE-628	1109	CVP-1105	94BP1253AAV026614	217885500	GRANELEIRA - FACCHINI - 26 MTS	BRANCA	R$	140.006,25
GRA-VE-629	1110	CVP-1106	94BP0873AAV026613	217885721	GRANELEIRA - FACCHINI - 26 MTS	BRANCA	R$	140.006,25
Total							**R$**	**1.400.062,50**

Clicksign 6fe42a56-7657-4c25-acd0-a5c2881cbb6c

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO, protocolado em 19/12/2024 às 15:43 , sob o número WMRS24700690615
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000878-95.2023.8.26.0358 e código whHF29jM.

Siegen

d) **Atualização Monetária:** TR + 1,00% a.a. (Taxa Referencial acrescida de um por cento ao ano) limitado na soma a 3,00% a.a. (três por cento ao ano) sobre o valor do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial, respeitando os itens a) e b).

   i. Caso a TR (Taxa Referencial) deixe de existir ou ainda que seja determinada sua substituição por decisão judicial, o índice que a substituir será adotado para efeito das correções monetárias, respeitando o limite do item c).

e) **Quitação:** Uma vez homologado este plano pelo Juízo da Recuperação Judicial, e efetuado os pagamentos conforme premissas descritas anteriormente, obrigará os credores sujeitos à Recuperação Judicial e aqueles que a ela aderirem, assim como os seus respectivos sucessores a qualquer título, acarretando a automática, irrevogável e irretratável liberação e quitação de todas as dívidas e seus acessórios, em relação a **RECUPERANDA**.

f) **Teto do crédito trabalhista**: Os créditos da Classe I serão limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, vigente na data do ajuizamento da Recuperação Judicial, por credor com enquadramento na Classe I – Trabalhista. O saldo remanescente do crédito será classificado e liquidado conforme estrutura de pagamento da classe III – Crédito Quirografário.

Clicksign 6fe42a56-7657-4c25-acd0-a5c2881cbb6c

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO, protocolado em 19/12/2024 às 15:43 , sob o número WMRS24700690615
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000878-95.2023.8.26.0358 e código whHF29jM.

Siegen

3 Considerações Finais

A SIEGEN – SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EMPRESARIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA DE NEGÓCIOS LTDA, contratada para assessorar a elaboração do Plano de Recuperação Judicial da **RECUPERANDA**, acredita que as informações constantes no Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores no dia 18 de dezembro de 2023, bem como as alterações realizadas neste aditivo, evidenciam que há viabilidade econômica, desde que sejam aplicadas as recomendações expostas e, baseado nas ações descritas e realizadas e nas estratégias sugeridas para a reestruturação, a **RECUPERANDA** será capaz de trabalhar de forma viável e lucrativa. Acredita-se que todos os credores terão maiores benefícios com a implementação do Plano de Recuperação Judicial, uma vez que a proposta não agrega nenhum risco adicional aos credores e, após o cumprimento do art. 61 e art. 63 da Lei n.º 11.101/2005, a **RECUPERANDA** compromete-se a honrar com os demais pagamentos no prazo e na forma de seu Plano de Recuperação Judicial devidamente homologado.

É o relatório.

Mirassol, 10 de dezembro de 2024.

Alexandre Temerloglou (C.R.A – SP 95266)

SIEGEN – SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EMPRESARIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA DE NEGÓCIOS LTDA. (CORECON – RE/3728-1 2ª. região – SP)

Clicksign 6fe42a56-7657-4c25-acd0-a5c2881cbb6c

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO, protocolado em 19/12/2024 às 15:43 , sob o número WMRS24700690615
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000878-95.2023.8.26.0358 e código whHF29jM.

Pela RECUPERANDA

Rosiani Maria Rodrigues Salgueiro – anuente

CPF: 066.084.038-36

Rosemeire Rodrigues Salgueiro – anuente

CPF: 087.156.098-47

Clicksign 6fe42a56-7657-4c25-acd0-a5c2881cbb6c

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO, protocolado em 19/12/2024 às 15:43 , sob o número WMRS24700690615
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000878-95.2023.8.26.0358 e código whHF29jM.

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 11 de dezembro de 2024. Versão v1.42.0.

PRJ 03_GRANELEIRO.pdf

Documento número #6fe42a56-7657-4c25-acd0-a5c2881cbb6c

Hash do documento original (SHA256): 60542f2e96589ec1df831f4be652ac20c3e91cbdfac18ee260f9ab43455e6848

Assinaturas

Rosemeire Rodrigues Salgueiro
CPF: 087.156.098-47
Assinou em 11 dez 2024 às 10:57:51

Rosiani Maria Rodrigues Salgueiro
CPF: 066.084.038-36
Assinou em 11 dez 2024 às 16:48:14

Alexandre Temerloglou
CPF: 279.621.368-47
Assinou em 11 dez 2024 às 09:07:47

Log

10 dez 2024, 11:19:35	Operador com email eaf@siegen.com.br na Conta f01ab770-2a39-48c8-9407-4b0bcf643a8b criou este documento número 6fe42a56-7657-4c25-acd0-a5c2881cbb6c. Data limite para assinatura do documento: 09 de janeiro de 2025 (11:19). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
10 dez 2024, 11:24:58	Operador com email eaf@siegen.com.br na Conta f01ab770-2a39-48c8-9407-4b0bcf643a8b adicionou à Lista de Assinatura: atl@siegen.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre Temerloglou e CPF 279.621.368-47.
10 dez 2024, 11:24:58	Operador com email eaf@siegen.com.br na Conta f01ab770-2a39-48c8-9407-4b0bcf643a8b adicionou à Lista de Assinatura: rosi@graneleiro.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rosiani Maria Rodrigues Salgueiro e CPF 066.084.038-36.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO, protocolado em 19/12/2024 às 15:43 , sob o número WMRS24700690615 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000878-95.2023.8.26.0358 e código whHF29jM.

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 11 de dezembro de 2024. Versão v1.42.0.

10 dez 2024, 11:24:58	Operador com email eaf@siegen.com.br na Conta f01ab770-2a39-48c8-9407-4b0bcf643a8b adicionou à Lista de Assinatura: meire@graneleiro.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rosemeire Rodrigues Salgueiro e CPF 087.156.098-47.
11 dez 2024, 09:07:47	Alexandre Temerloglou assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail atl@siegen.com.br. CPF informado: 279.621.368-47. IP: 177.174.200.9. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.0467231 e longitude -51.2306832. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1071.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
11 dez 2024, 10:57:51	Rosemeire Rodrigues Salgueiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail meire@graneleiro.com.br. CPF informado: 087.156.098-47. IP: 201.90.216.82. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.8116841 e longitude -49.4936365. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1072.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
11 dez 2024, 16:48:14	Rosiani Maria Rodrigues Salgueiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail rosi@graneleiro.com.br. CPF informado: 066.084.038-36. IP: 187.39.84.123. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.822654 e longitude -49.4981076. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1073.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
11 dez 2024, 16:48:14	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6fe42a56-7657-4c25-acd0-a5c2881cbb6c.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6fe42a56-7657-4c25-acd0-a5c2881cbb6c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO, protocolado em 19/12/2024 às 15:43 , sob o número WMRS24700690615
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000878-95.2023.8.26.0358 e código whHF29jM.